

CAPÍTULO VIII

Processo de revisão de estatutos

Artigo 84.º

Revisões estatutárias

1 — Os estatutos da ESTeSC podem ser revistos:

- a) Por iniciativa de dois terços dos membros da assembleia de representantes;
- b) Decorrido um prazo mínimo de quatro anos após a sua homologação, por iniciativa da maioria dos membros da assembleia de representantes;
- c) Sempre que necessário, por imposição da lei ou dos estatutos do IPC.

2 — Os estatutos da ESTeSC não podem ser revistos:

- a) No decurso dos processos eleitorais promovidos pela assembleia de representantes, no prazo que medeia a afixação do calendário eleitoral e a homologação final do respectivo resultado;
- b) Nos seis meses que antecedem o fim do mandato do director ou da assembleia de representantes.

Artigo 85.º

Direito de participação da comunidade escolar nos processos de revisão estatutária

A assembleia de representantes assegurará o direito de participação da comunidade escolar da ESTeSC nos processos de revisão estatutária, nomeadamente através de:

- a) Publicitação da decisão de aprovação da iniciativa de revisão estatutária nos termos do artigo 84.º;
- b) Estabelecimento de um prazo mínimo de dez dias úteis antes do início dos trabalhos, durante o qual todos os elementos da comunidade escolar poderão fazer presentes as suas propostas de revisão estatutária.

Artigo 86.º

Funcionamento da assembleia de representantes em processo de revisão estatutária

1 — As alterações de estatutos serão discutidas em reunião da assembleia de representantes expressamente convocada para o efeito, e para a qual serão também convocados os seguintes elementos:

- a) O director;
- b) O subdirector;
- c) O presidente do conselho científico;
- d) O presidente do conselho pedagógico;
- e) O presidente da associação de estudantes;
- f) O secretário.

2 — Os elementos enumerados no ponto 1 participarão do processo de revisão estatutária em igualdade com os restantes membros da assembleia de representantes, e com direito a voto.

3 — As alterações aos estatutos devem ser aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos elementos com direito a voto.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 87.º

Fim do regime de instalação e eleição da primeira assembleia de representantes

1 — O director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e demais órgãos de gestão mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos órgãos previstos nestes estatutos.

2 — Compete ao director da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra em exercício promover, nos termos dos presentes estatutos, o processo eleitoral para a constituição da primeira assembleia de representantes, fixando o respectivo calendário eleitoral num prazo máximo de dez dias úteis após a entrada em vigor dos mesmos.

3 — A assembleia de representantes eleita nos termos do ponto anterior, promoverá, após a entrada em exercício de funções, o processo eleitoral para eleição do director, nos termos dos presentes estatutos, num prazo máximo de quinze dias úteis.

Artigo 88.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação destes estatutos serão resolvidos na assembleia de representantes.

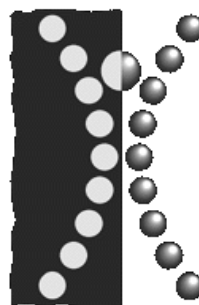
Artigo 89.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Logótipo a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º dos presentes estatutos



24 de Abril de 2007. — O Presidente, José Manuel Torres Fariña.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 9957-N/2007

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 115/97 de 19 de Setembro, e 49/2005 de 30 de Agosto, no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, na Portaria n.º 413-E/98 de 17 de Julho e na sequência do registo efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AD-268/2006 [despacho n.º 12805/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Junho de 2006], no uso das competências conferidas pela alínea n) do n.º 1 do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovo a adequação do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Civil, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, e alterado pelas Portarias n.º 1070/99, de 10 de Dezembro, e n.º 57/2003, de 16 de Janeiro, nos termos seguintes:

1.º

Adequação do curso

1 — O Instituto Politécnico de Lisboa, através do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, adequa o anterior curso bietápico de licenciatura em Engenharia Civil ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando com esta adequação a designar-se por licenciatura em Engenharia Civil, adiante designado simplesmente por curso.

2 — Em resultado desta adequação o Instituto Politécnico de Lisboa, através do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, confere o grau de licenciatura em Engenharia Civil e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam nos anexos ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares do curso são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e delas devem constar, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso, nos termos da lei;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Regime de avaliação de conhecimentos e de classificação final dos alunos;
- d) Regime de precedências;
- e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto na lei sobre esta matéria.

5.º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular decorrente da adequação são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

6.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

Estrutura curricular e planos de estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 — Curso — Engenharia Civil.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Civil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (seis semestres curriculares de trabalho)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — no 6.º semestre curricular de trabalho o aluno opta por um dos quatro conjuntos de duas unidades curriculares a que correspondem 9 créditos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Civil:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura	Arq	4,0	—
Engenharia Civil	EC	78,0	9,0
Física	Fis	13,5	—
Geologia	Geo	7,5	—
Gestão	Ges	9,0	—
Informática	Inf	14,5	—
Matemática	Mat	36,0	—
Química	Qui	6,5	—
Humanidades	L	2,0	—
<i>Total</i>		171	9

ANEXO II

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Engenharia Civil

Licenciatura

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	P L	S	Total		
Álgebra Linear e Geometria Analítica ...	Mat	Semestral	160		45	22,5			67,5	6	
Análise Matemática I	Mat	Semestral	190		45	45			90	7	
Desenho Geral	Inf	Semestral	96			45			45	3,5	
Informática e Programação	Inf	Semestral	135			67			67,5	5	
Química	Qui	Semestral	175		45		22,5		67,5	6,5	
Inglês	L	Semestral	54			45,0			45	2	
Total			810		135	225	22,5		382,5	30	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	P L	S	Total		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	190		45	45			90	7	
Análise Numérica	Mat	Semestral	120		22,5	22,5			45	4,5	
Física Geral	Fis	Semestral	150		45		22,5		67,5	5,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	PL	S	Total		
Mineralogia e Geologia	Geo	Semestral	92		22,5		22,5		45	3,5	
Construção, Território e Ambiente	EC	Semestral	95		22,5	22,5			45	3,5	
Desenho e Computação Gráfica	Inf	Semestral	163			67,5			67,5	6	
Total			810		157,5	157,5	45		360	30	

2.º ano — 3.º semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	P L	S	Total		
Probabilidade e Estatística	Mat	Semestral	148		45	22,5			67,5	5,5	
Arquitectura e Urbanismo	Arq	Semestral	108		45				45	4	
Física Aplicada à Engenharia Civil	Fis	Semestral	110		22,5	22,5			45	4	
Geologia de Engenharia	Geo	Semestral	108		22,5		22,5		45	4	
Matemática Aplicada à Engenharia Civil	Mat	Semestral	162		45	22,5	22,5		90	6	
Mecânica Aplicada	EC	Semestral	174		45	22,5			67,5	6,5	
Total			810		225	90	45		360	30	

2.º ano — 4.º semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	PL	S	Total		
Cartografia e Topografia	EC	Semestral	149		22,5	45			67,5	5,5	
Hidráulica I	EC	Semestral	148		45	22,5			67,5	5,5	
Introdução à Física dos Meios Contínuos	Fis	Semestral	110		22,5		22,5		45	4	
Materiais de Construção I	EC	Semestral	108		22,5	22,5			45	4	
Mecânica dos Sólidos I	EC	Semestral	148		45	22,5			67,5	5,5	
Mecânica dos Solos	EC	Semestral	147			45	22,5		67,5	5,5	
Total			810		157,5	157,5	45		360	30	

3.º ano — 5.º semestre

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	PL	S	Total		
Hidráulica II	EC	Semestral	148		45	22,5			67,5	5,5	
Mecânica de Sólidos II	EC	Semestral	150		45	22,5			67,5	5,5	
Vias de Comunicação	EC	Semestral	147		45	22,5			67,5	5,5	
Gestão e Análise Financeira	Ges	Semestral	106		22,5	22,5			45	4,0	
Betão Estrutural I	EC	Semestral	149		45	22,5			67,5	5,5	
Processos de Construção e Edificações I	EC	Semestral	110		22,5	22,5			45	4,0	
Total			810		225	135			360	30	

3.º ano — 6.º semestre

QUADRO 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)						Créditos	Observações	
			Total	Contacto							
				OT	T	TP	P L	S			Total
Investigação Operacional	EC	Semestral	134		45	22,5			67,5	5,0	
Gestão de Obras e Estaleiros	Ges	Semestral	136		45	22,5			67,5	5,0	
Estruturas I	EC	Semestral	148		45	22,5			67,5	5,5	
Física das Construções	EC	Semestral	148		45	22,5			67,5	5,5	
Materiais de Construção II	EC	Semestral	120		22,5		22,5		45	4,5	Opção A
Processos de Construção e Edificações II	EC	Semestral	124		22,5		22,5		45	4,5	Opção A
Estruturas de Suportes e Fundações I ...	EC	Semestral	120		22,5		22,5		45	4,5	Opção B
Betão Estrutural II	EC	Semestral	124		22,5	22,5			45	4,5	Opção B
Hidráulica Aplicada I	EC	Semestral	124		22,5	22,5			45	4,5	Opção C
Qualidade da Água e Controlo da Poluição	EC	Semestral	120		22,5	22,5			45	4,5	Opção C
Transportes	EC	Semestral	120		22,5	22,5			45	4,5	Opção D
Estradas e Arruamentos	EC	Semestral	124		22,5	22,5			45	4,5	Opção D
Total			810		225	90			360	30	

As horas TC, S, E e OT estão incluídas nos totais.

T — ensino teórico; TP — teórico-prático; PL — prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — seminário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outra.

Despacho n.º 9957-O/2007

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 115/97 de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, e na sequência do registo efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-269/2006 [despacho n.º 12 805/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Junho de 2006], no uso das competências conferidas pela alínea n) do n.º 1 do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovo a adequação do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica, Automação Industrial e Sistemas de Potência, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, e alterado pelas Portarias n.º 13/2000, de 14 de Janeiro, e n.º 1206/2000, de 22 de Dezembro, nos termos seguintes:

1.º

Adequação do curso

1 — O Instituto Politécnico de Lisboa, através do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, adequa o anterior curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica, Automação Industrial e Sistemas de Potência ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando com esta adequação a designar-se por licenciatura em Engenharia Electrotécnica, adiante designado simplesmente por curso.

2 — Em resultado desta adequação, o Instituto Politécnico de Lisboa, através do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, confere o grau de licenciatura em Engenharia Electrotécnica e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam nos anexos ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares do curso são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e delas devem constar, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso, nos termos da lei;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos e de classificação final dos alunos;

d) Regime de precedências;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto na lei sobre esta matéria.

5.º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular decorrente da adequação são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

6.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

Estrutura curricular e planos de estudos

- Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico de Lisboa.
- Unidade orgânica — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
- Curso — engenharia electrotécnica.
- Grau ou diploma — licenciatura.
- Área científica predominante do curso — Engenharia Electrotécnica.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
- Duração normal do curso — três anos (seis semestres curriculares de trabalho).
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — não aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em engenharia electrotécnica:

QUADRO N.º 1-A

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Electrotécnica	EE	110	—
Física	FIS	24	—
Matemática	MAT	36	—
Economia e Gestão	EG	10	—
<i>Total</i>		180	—